

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SCTEL Nº. 10/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Define sobre proibição de consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e ou ambulantes, durante as festividades juninas de 2022, no Município de Santo Amaro, Bahia, abrangendo áreas instituídas para as comemorações municipais, e, fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER de Santo Amaro, Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades juninas, compreendidas entre o período de 23 de junho à 26 de junho do ano corrente, na sede, bem como a realização do mesmo festejo em seus Distritos no período de 23 e 24 de junho;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das polícias envolvidas com o festejo, assim como toda a equipe da prefeitura municipal que visam à manutenção da ordem na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda, consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas / similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, bem como barracas e/ou ambulantes, durante as festividades juninas de 2022, no Município de Santo Amaro, Bahia, (abrangendo áreas instituídas para as comemorações municipais, incluindo a sede municipal, distritos e/ou bairros).

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo, está compreendida entre às 12:00 (doze) horas do dia 23 de junho de 2022, às 06:00 (seis) horas do dia 26 de junho de 2022, período instituído, pelo município, para as festividades juninas.

§ 2º O consumo e/ou circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro, em estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto, a vedação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

estabelecida no Art. 1º da presente portaria, não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local, impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Art. 2º A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** realizará interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas nesta Portaria, incluindo a apreensão das mercadorias, mediante a lavratura do Termo de Interdição e do Termo de Apreensão de Mercadorias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 06 de junho de 2022


MOYSES SANTOS NETO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal